

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12926 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 005/2026**

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 26/05/2026

1. PROJETO

Territórios Criativos e Educação para o Desenvolvimento

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Políticas territoriais integradas de cultura, educação e criatividade fortalecidas para o desenvolvimento humano e econômico.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.3 - Realização de formações e cursos para gestores, jovens e agentes territoriais, incluindo iniciativas como o programa Flacso e Co.Liga.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) atua na promoção da cooperação internacional voltada ao fortalecimento das políticas públicas de educação, cultura, ciência e desenvolvimento, apoiando iniciativas orientadas à inclusão social, à redução das desigualdades e ao desenvolvimento sustentável nos países membros. No âmbito de sua atuação institucional, a OEI desenvolve projetos que articulam conhecimento técnico, formação, inovação e fortalecimento territorial, reconhecendo os territórios como espaços estratégicos para a implementação de políticas públicas integradas e para a promoção do desenvolvimento humano e econômico.

No contexto brasileiro, persistem desafios relacionados às desigualdades territoriais, à limitação do acesso a oportunidades educacionais e culturais e à necessidade de fortalecimento de estratégias de desenvolvimento local sustentáveis e inclusivas. Tais desafios evidenciam a importância de políticas públicas que promovam a integração entre cultura, educação e economia criativa, considerando o potencial desses setores para a geração de renda, fortalecimento da cidadania, valorização das identidades culturais e dinamização dos territórios.

A economia criativa, associada às políticas de cultura e educação, tem se consolidado como importante instrumento de desenvolvimento territorial, especialmente em contextos marcados por vulnerabilidades socioeconômicas e restrições estruturais. Nesse sentido, iniciativas voltadas à qualificação de gestores, jovens e agentes territoriais, bem como ao fortalecimento da capacidade de planejamento e articulação institucional nos territórios, tornam-se fundamentais para ampliar oportunidades e fomentar estratégias de desenvolvimento baseadas na criatividade, na inovação e na valorização dos saberes locais.

É nesse contexto que se insere o projeto Territórios Criativos e Educação para o Desenvolvimento, concebido com o propósito de fortalecer políticas territoriais integradas de cultura, educação e criatividade, por meio da organização de ações territoriais, da implementação de consultorias técnicas para diagnóstico e planejamento territorial e da realização de formações e cursos voltados a gestores, jovens e agentes territoriais. O projeto busca promover ambientes territoriais mais inclusivos, dinâmicos e sustentáveis, contribuindo para o

fortalecimento das capacidades locais e para a construção de estratégias de desenvolvimento humano e econômico baseadas na criatividade, na cultura e na educação.

Dessa forma, a iniciativa se alinha à missão institucional da OEI e às agendas contemporâneas de desenvolvimento sustentável, inclusão social e fortalecimento das capacidades territoriais, contribuindo para a consolidação de políticas públicas integradas e para a ampliação das oportunidades de desenvolvimento nos territórios envolvidos.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar profissional especialista com experiência em processos educativos baseados em práticas corporais, artísticas e culturais, com atuação em contextos coletivos e comunitários, para apoiar tecnicamente o desenvolvimento e a implementação de metodologias formativas voltadas a gestores, jovens e agentes territoriais, contribuindo para o fortalecimento do engajamento, da participação social e das capacidades locais no âmbito do projeto.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista)

Fornecer subsídios técnicos para apoiar a execução das atividades do projeto, por meio das seguintes ações, não exaustivamente listadas

Desenvolver propostas metodológicas para ações formativas que integrem práticas corporais, expressão artística e cultura como estratégias de engajamento e aprendizagem em contextos territoriais.

Elaborar conteúdos e orientações técnicas para aplicação de atividades formativas com jovens e agentes territoriais, com foco em participação, protagonismo e construção coletiva.

Apoiar tecnicamente o desenho e a adaptação de dinâmicas formativas presenciais ou híbridas, considerando diferentes perfis de público e realidades territoriais.

Sistematizar experiências e práticas desenvolvidas nas ações formativas, com registro de abordagens, estratégias utilizadas e resultados observados, para fins de replicabilidade.

Contribuir na estruturação de estratégias pedagógicas que favoreçam a mobilização comunitária e o fortalecimento de vínculos sociais por meio da cultura e da educação.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista)

Graduação em Educação Física, Pedagogia, Artes, Educação, Ciências Humanas ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Especialista)

Experiência profissional comprovada mínima de 5 (cinco) anos na condução de atividades educativas coletivas com crianças, adolescentes ou jovens, com uso de práticas corporais ou artísticas como estratégia pedagógica.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.3	Parcela 1 - Documento técnico contendo diagnóstico analítico e contextual sobre o uso de práticas corporais e artísticas como estratégias de engajamento em processos formativos, incluindo mapeamento estruturado de abordagens pedagógicas aplicáveis a contextos territoriais, análise de perfis de público com definição de tipologias, sistematização de referências práticas e elaboração de quadro de diretrizes metodológicas iniciais para orientação das ações do projeto.	25 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Parcela 2 - Documento técnico contendo proposta metodológica estruturada para condução de ações formativas, com definição de estratégias pedagógicas, descrição de dinâmicas baseadas em práticas corporais e artísticas, orientações para mobilização e engajamento de participantes e parâmetros para adaptação a diferentes contextos e perfis de público.	70 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Parcela 3 - Documento técnico contendo conjunto de planos de atividades e roteiros formativos aplicáveis às ações do projeto, com detalhamento de objetivos, etapas, metodologias, recursos necessários e orientações práticas para execução de atividades coletivas com foco em participação e engajamento.	125 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Parcela 4 - Documento técnico contendo relatório com definição de parâmetros operacionais para adaptação a diferentes contextos territoriais e elaboração de guia técnico orientador para aplicação e escalabilidade das metodologias no âmbito de políticas e programas correlatos.	160 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Parcela 5 - Documento técnico contendo consolidação de todas as atividades realizadas no âmbito do projeto.	180 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 6 meses

Data de Término: 15/12/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
- b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Graduação em Educação Física, Pedagogia, Artes, Educação, Ciências Humanas ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência Profissional (Critério obrigatório e não pontua):

Experiência profissional comprovada mínima de 5 (cinco) anos na condução de atividades educativas

coletivas com crianças, adolescentes ou jovens, com uso de práticas corporais ou artísticas como estratégia pedagógica.

Experiência Profissional Desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Experiência na estruturação e adaptação de estratégias pedagógicas aplicadas a atividades com práticas corporais e/ou artísticas. (15 pontos)

Experiência na mobilização e engajamento de públicos em ações coletivas de caráter educativo ou cultural, especialmente em contextos não formais ou comunitários. (15 pontos)

Experiência na organização e realização de eventos, mostras, apresentações ou ações coletivas estruturadas. (10 pontos)

Experiência na atuação em múltiplos contextos ou públicos (diferentes faixas etárias, realidades sociais ou institucionais). (10 pontos)

AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI

domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).